

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 740, DE 21 DE AGOSTO DE 1979.

Dispõe sobre suplementação de verba.

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, em sua sessão Ordinária realizada no dia 20 de agosto de 1979, conforme autógraf nº 013/79:

Artigo 1º - Fica o SETOR DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, 7 autorizado a suplementar a seguinte verba do Orçamento / Vigente:

SETOR DE "SAÚDE E SANEAMENTO"

13 - Saúde e Saneamento
75 - Saúde
428 - Assistência Médico Sanitária
- Despesas Correntes
- Despesas de Custeio
3120 - Material de Consumo
ficha nº 051.....R\$ 20.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura financeira da presente Lei será efetuada com a anulação parcial da seguinte verba do Orçamento Vigente:

SETOR DE " OBRAS E SERVIÇOS URBANOS"

- Diretoria de Obras
03 - Administração e Planejamento
07 - Administração
021 - Administração Geral
- Despesas de Capital
- Investimentos
4110 - Obras e Instalações
ficha nº 082.....R\$ 20.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 21 de // agosto de 1979.

João Fachin
JOÃO BAPTISTA FACHIN
Prefeito Municipal

Registrado por aplicação, nesta Secretaria, na data supra

Jamil Seron
JAMIL SERON
Secretário